

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 007/2022

RETIFICAÇÃO N.º 002/2022

Dispõe sobre a retificação da carga horária para o cargo de Enfermeiro no Edital n.º 007/2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a Comissão Organizadora do PSS n.º 007/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1916/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Edital n.º 007/2022 publicado na Edição n.º 894/2022 de 02/09/2022, a carga horária para o cargo de Enfermeiro foi informada de forma errônea, não sendo a carga horária de 20 horas, mas sim de 40 horas;

CONSIDERANDO o artigo 70, o Anexo II e o Anexo III da Lei n.º 1916/2018;

RESOLVEM

1. RETIFICAR o item 2.1 especificamente no que se refere à carga horária do cargo do Enfermeiro, assim,

ONDE SE LÊ:

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para os cargos de [...] Enfermeiro [...]

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	01	R\$ 3.747,13	20 horas semanais

[...]

LEIA-SE:

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para os cargos de [...] Enfermeiro [...]



CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	01	R\$ 3.747,13	40 horas semanais

[...]

- 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PSS n.º 007/2022.
- 3. Permanecem inalteradas as disposições da Retificação n.º 001/2022 do Edital PSS n.º 007/2022.
- 4. Recomenda-se que antes de efetuar a inscrição, o candidato tome conhecimento da íntegra desta Retificação.
- 5. Candidatos que porventura já tenham efetuado sua inscrição deverão tomar conhecimento da presente Retificação.
- 6. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.
 - 7. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Ribeirão do Pinhal, em 06 de setembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Comissão Organizadora PSS n.º 007/2022